



Publicado na Edição nº 1086/2018, Secção Itarana/ES, pág. 71 do DOM/ES de 29/08/2018

## PORTARIA Nº 1.025/2018

**DESIGNA RESPONSÁVEL PARA A  
UNIDADE MUNICIPAL DE  
CADASTRAMENTO – UMC/INCRA  
E EXERCER APOIO  
PROFISSIONAL AO NÚCLEO DE  
ATENDIMENTO AO  
CONTRIBUINTE - NAC**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 84,V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos art. 42, parágrafo único, inciso II e art. 47, inciso II da Lei Municipal nº 575/98;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/ES e este Município, objetivando a Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR/UMC, publicado no Diário Oficial da União em 05/02/2014;

**CONSIDERANDO** o acordo nº 038/2010 de cooperação e assistência mútua entre o Estado do Espírito Santo e o Município de Itarana, objetivando a execução de procedimentos administrativos, bem como, permuta de informações sobre tributos de competência Estadual e implantação do Programa Municipal de Educação Tributária.

### **RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR** a servidora **BRUNA GABRECHT CASTIGLIONI**, matrícula funcional nº. 003232, Assistente Administrativo, para responder como Coordenador de Setor da Unidade Municipal de Cadastro - UMC e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças / Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC, a partir de 28 de agosto de 2018.



**Art. 2º.** Para efeito no que dispõe o artigo anterior, o servidor designado deverá desempenhar as atividades de que se trata o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/ES que objetiva a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR/UMC e exercer apoio profissional ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC, para atendimento ao Acordo nº 038/2010 de cooperação e assistência mútua entre o Estado do Espírito Santo e o Município de Itarana.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 742/2018.

**Art. 4º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 28 de agosto de 2018.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal